ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

"Casa de Zenildo Tourinho"

RESOLUÇÃO Nº 01/2017.

PROMULGADO
16/05/17

Dispõe sobre a suspensão temporária do aumento dos subsídios dos vereadores previsto na Lei Municipal nº 2008 de 03 de janeiro de 2017 e ainda do Secretário Administrativo (AS1), Controlador Geral (CG1), Secretário de Gabinete (SG1) dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no art. 21 do seu Regimento Interno, faz saber que:

Considerando o art. 48 – II organização dos serviços administrativos da câmara, criação, transformação ou extinção dos seus cargos, empregos e funções da perspectiva remuneração.

Parágrafo Único – Nos projetos de competência da Mesa da Câmara não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista, ressalvado o disposto na parte final do inciso II deste artigo, se assinado a metade dois vereadores.

Considerando ainda que o art. 113 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Jequié prevê para o caso da não fixação da remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores até a data prevista neste Regimento, que prevalecerá a remuneração do mês de dezembro do último ano da legislatura, sendo este valor atualizado monetariamente por índice oficial.

Considerando finalmente a grave crise financeira e econômica por que passa toda a nação e em particular o município de Jequié, o que recomenda a todos os Poderes da República, em todos os níveis, do uso parcimonioso dos recursos públicos:

RESOLVE:

Art. 1º- Sustar temporariamente o aumento concedido pela Lei Municipal nº 2008 de 03 de janeiro de 2017 sobre os subsídios dos vereadores do município de Jequié – Bahia, Secretário Administrativo (AS1), Controlador Geral (CG1) e Secretário de Gabinete (SG1) vigorando a partir de Maio de 2017 até Dezembro de 2017.

Art. 2º - Determinar o pagamento dos subsídios dos Vereadores, Secretário Administrativo, Controlador Geral e Secretário de Gabinete nos mesmos valores pagos no mês de dezembro de 2016, vigorando a partir de Maio de 2017 até o mês de Dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2017.

Emanuel Campos Silva
Presidente da Câmara
Municipal de Jequié

Admilson Nascimento Santos
Vice- presidente

Reges Pereira da Silva
Primeiro –secretário

Joselane Ferreira da Silva
Segunda-secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO

Sob número 03/2017 às fls. 177V a 178V
Do livro Resoluções número 01
Jequié 17 de maio 2017